



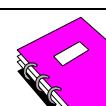
Legislação



Consultoria



Assessoria



Informativos



Treinamento



Auditoria



Pesquisa



Confiança

## Relatório Trabalhista

Nº 088

01/11/2024

### Sumário:

- **FÉRIAS COLETIVAS - GENERALIDADES**
- **A EVOLUÇÃO DO PROFISSIONAL DE RECURSOS HUMANOS - ADAPTABILIDADE E HUMANIZAÇÃO NO CENÁRIO DE MUDANÇA**
- **PIS E PASEP - ENCERRAMENTO DAS CONTAS - PRAZO DE ATÉ 5 ANOS - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
- **NR 28 - FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES - ANEXO II - NOVA REDAÇÃO AOS CÓDIGOS DE EMENTAS DA NR-22 E DE SEUS ANEXOS**



### FÉRIAS COLETIVAS GENERALIDADES

A empresa poderá conceder férias coletivas à todos funcionários em geral ou parcialmente à determinados departamentos ou setores de trabalho.

Nesse caso, a condição essencial é de que todos os funcionários lotados saiam de férias, não podendo portanto, ficar nenhum funcionário no estabelecimento ou setor de trabalho, do contrário, descaracterizará o conceito da “coletividade”.

É bastante discutível sobre a questão da guarda patrimonial permanecer trabalhando ou mesmo funcionários que trabalham na manutenção.

O saudoso José Serson, à exemplo, cita em seu livro “Curso de Rotinas Trabalhistas” o seguinte:

*“Tanto a vigilância patrimonial como os plantões de emergência são indispensáveis para que, a fim do descanso, os empregados em férias possam reassumir suas atividades sem as inconveniências da descontinuidade. As férias coletivas seriam inviáveis sem esse trabalho remanescente. E, assim, constituindo condição para que as férias coletivas possam existir, o trabalho dessas pessoas não é incompatível com a generalização do descanso, não descaracterizando as férias dos outros como coletivas, ainda porque os trabalhos normais do setor ficam paralisados.”*

### COMUNICAÇÕES

Para concessão das férias coletivas, a empresa deverá fazer basicamente três comunicações, com 15 dias de antecedência, para:

- DRT (Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia)
- Sindicato
- Empregados (Aviso Coletivo ou Individual).

Nesta comunicação, deverá conter as seguintes informações:

- data do início
- data do retorno/fim
- estabelecimento ou setor atingido.

Nota: As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas (Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, DOU de 15/12/06).

CLT, Art. 139, § 2º

## **GOZO EM DUAS VEZES**

---

As férias coletivas poderão ser gozadas e até duas vezes, desde que nenhuma das parcelas, sejam inferiores a 10 dias corridos, em um único ano.

Mesmo os menores de 18 e maiores de 50 anos, poderão nesse caso, gozar em duas vezes (esta regra não se aplica nos casos de férias normais).

## **PAGAMENTO E RECIBO**

---

Quanto ao pagamento, obedece-se a mesma regra das férias normais, isto é, dois dias de antecedência do gozo e poderá ser confeccionado no próprio recibo de férias (normal), colocando-se apenas uma observação no cabeçalho “ COLETIVAS ”.

## **ABONO PECUNIÁRIO E 1/3 CONSTITUCIONAL**

---

O empregado tem direito ao 1/3 Constitucional e Abono Pecuniário sobre férias coletivas. O Abono Pecuniário dependerá de acordo entre a empresa e o sindicato, não havendo portanto, a necessidade ou obrigatoriedade de aceitar o pedido, feito pelo empregado.

## **ANOTAÇÕES NA CTPS**

---

Para empresas não sujeitas ao eSocial, anota-se normalmente na CTPS do empregado, o período aquisitivo e gozo de férias coletivas.

Desde 13/11/91, com o advento da Portaria nº 3.626, do Ministério do Trabalho não mais se utiliza o carimbo de anotações de férias coletivas na CTPS do empregado (empresas com mais de 300 empregados contemplados), determinado pela antiga Portaria nº 3.560/79.

## **CRITÉRIO PARA CONCESSÃO**

---

Na prática, as férias coletivas destinam-se aos empregados com período aquisitivo incompleto de férias, uma vez que, quem tem o período aquisitivo completo, tira na oportunidade férias normais.

## **CÁLCULOS**

---

Para se calcular férias coletivas, temos à considerar 3 hipóteses seguintes:

- empregado com direito de férias inferior a férias coletivas;
- empregado com direito de férias igual a férias coletivas;
- empregado com direito de férias superior a férias coletivas.

## DIREITO DE FÉRIAS INFERIOR A FÉRIAS COLETIVAS

---

Nesta hipótese, temos por exemplo, o empregado que tem 2/12 de férias, portanto 5 dias ( $2 \times 2,5$  dias) e a empresa pretende conceder 10 dias (que é o mínimo permitido).

O cálculo das férias coletivas será o seguinte:

férias normais	5 dias
licença remunerada	5 dias
total	10 dias

Vale lembrar que o 1/3 Constitucional, neste caso, calcula-se sobre os 5 dias e não sobre 10 dias, porque o 1/3 Constitucional calcula-se sobre férias e não sobre licença remunerada.

## DIREITO DE FÉRIAS IGUAL A FÉRIAS COLETIVAS

---

Nesta hipótese, temos por exemplo, o empregado que tem 4/12 de férias, portanto 10 dias ( $4 \times 2,5$  dias) e a empresa pretende conceder 10 dias.

O cálculo das férias coletivas será o seguinte:

férias coletivas	10 dias
licença remunerada	00 dias
total	10 dias

Neste caso, o 1/3 Constitucional calcula-se sobre os 10 dias.

## DIREITO DE FÉRIAS SUPERIOR A FÉRIAS COLETIVAS

---

Nesta hipótese, temos por exemplo, o empregado que tem 8/12 de férias, portanto 20 dias ( $8 \times 2,5$  dias) e a empresa pretende conceder apenas 10 dias.

O cálculo das férias coletivas será o seguinte:

férias coletivas	10 dias
licença remunerada	00 dias
total	10 dias

Neste caso, o 1/3 Constitucional calcula-se sobre 10 dias. Quanto aos 10 dias restantes, ficará o empregado com um crédito de 10 dias de férias, em que a empresa deverá conceder dentro do período concessivo.

Caso a pendência fosse inferior a 10 dias, a empresa dever-se-ia conceder integralmente.

## MUDANÇA DO PERÍODO AQUISITIVO

---

Excepcionalmente, nos casos de férias coletivas, o período aquisitivo de férias muda de acordo com o início do gozo das respectivas férias, isto é, começa-se um novo período aquisitivo no início das férias coletivas.

Dessa maneira, o vencimento das férias seguintes passa a não coincidir com a data de admissão, como normalmente acontece.

### **Exemplo:**

- férias proporcionais de 01/01/x1 a 30/11/x1 = 11/12 (27,5 dias)
- início das férias coletivas = 01/12/x1

Neste caso, o início de um novo período aquisitivo de férias será em 01/12/x1. Em 01/12/x2 terá adquirido uma férias.

## EMPREGADOS COM PERÍODO AQUISITIVO COMPLETO DE FÉRIAS

---

No tocante aos empregados com mais de um ano de casa, portadores de período incompleto de férias, a dúvida está em torno de considerar uma “antecipação” ou uma “quitação” do período aquisitivo de férias, ao conceder as férias coletivas.

Conforme citamos anteriormente, na prática, as férias coletivas destinam-se aos empregados portadores de período aquisitivo incompleto de férias, pois assim os artigos 139, 140 e 141 da CLT disciplinam a matéria, com clareza e transparência.

O mesmo não acontece ao tratar de empregados com o período aquisitivo completo de férias. Resta-nos tratar o assunto por analogia, os quais são os seguintes pontos à serem comentados:

- a) O artigo 140 da CLT, define situações em que o empregado tem período aquisitivo incompleto de férias, isto é, fraciona-se os dias de gozo pela proporcionalidade de avos de que tem direito e muda o período aquisitivo;
- b) Os artigos 129, 130 e 134 definem que o descanso proveniente de férias, ocorre após decorrido um ano de trabalho, isto porque, por convenção, o trabalhador necessita de um descanso físico e mental de no mínimo 30 dias, após 12 meses corridos de trabalho. Portanto, não se cogita em falar de antecipação de férias antes de ter completado 12 meses de trabalho, pois a legislação previu essa hipótese, salvo quando concedidas em férias coletivas, e assim mesmo, não se trata de adiantamento (o art. 140 refere-se ao fracionamento e quitação do período);
- c) O artigo 137, nos dá uma idéia de punição pecuniária, quando as férias não são concedidas dentro do prazo, que é de um ano após completado o período aquisitivo de férias.

Diante do exposto, duas são as hipóteses, da qual é a prática das empresas:

**Exemplo:**

- empregado que foi admitido no dia 21/09/x1;
- tirou 19 dias de férias coletivas no mês de 12/x1;
- tirou 11 dias de férias coletivas no mês de 03/x2;
- o período aquisitivo de férias à considerar será de 21/09/x1 a 20/09/x2;
- a empresa pretende conceder 19 dias no mês 12/x2.

**OPTANDO PELA QUITAÇÃO DO PERÍODO:**

Neste caso, o empregado que tirou 19 dias de férias coletivas em 12/x2, digamos de 01 a 19/12/x2, tendo como período aquisitivo a partir de 21/09/x1, então o período aquisitivo entre 21/09/x2 a 01/12/x2, foi integralmente quitado, tendo um novo período aquisitivo a partir de 01/12/x2.

Quando tirou a segunda férias coletivas de 11 dias, no mês de 03/x2, digamos de 01 a 11/03/x3, então o período aquisitivo de 01/12/x2 a 01/03/x3, foi integralmente quitado.

Assim sendo, a empresa desejando conceder a terceira férias coletivas, o período aquisitivo a considerar será de 01/03/x3 até a data do início do gozo.

**OPTANDO PELA ANTECIPAÇÃO OU ADIANTAMENTO DE FÉRIAS:**

Neste caso, os 19 dias de dezembro/x2 e 11 dias de março/x3 (totalizando 30 dias), gozadas pelo empregado a título de férias coletivas, ficam por conta de adiantamento ou antecipação de férias, quitando o período aquisitivo de 21/09/x2 a 20/09/x3. E nesse caso, fica um período aquisitivo de férias em aberto, a partir de 21/09/x3.

Como a empresa pretende conceder 19 dias de férias coletivas em dezembro/2006, estes, ficarão por conta de antecipação ou adiantamento, do período aquisitivo de 21/09/x3 a 20/09/x4.

Concluindo, deve-se observar que, em nenhuma das opções tratadas, o procedimento é protegido pela legislação do trabalho, assim sendo, cabe a empresa decidir administrativamente, quanto ao seu procedimento.

*Fds.: Arts. 139 a 141 da CLT e seus §§; e art. 7º, XVII da CF/88.*

---

**MODELO DE COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

“Ilmo. Sr.  
Delegado Regional do Trabalho do Estado de São Paulo  
Nesta.

A (nome da empresa), com sede na (rua, nº, município e UF), inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CGC), atendendo ao disposto no § 2º do art. 139 da CLT, comunica que, no período de \_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_, concederá férias coletivas a todos os empregados existentes nesta empresa (ou no setor de ...).  
(Local, data, carimbo e assinatura). “

#### TABELA DE CONVERSÃO DE AVOS PARA QUANTIDADE DE DIAS

Férias Proporcionais	30 DIAS (até 5 faltas)	24 dias (6 a 14 faltas)	18 dias (15 a 23 faltas)	12 dias (24 a 32 faltas)
1/12	2,5 dias	2 dias	1,5 dia	1 dia
2/12	5 dias	4 dias	3 dias	2 dias
3/12	7,5 dias	6 dias	4,5 dias	3 dias
4/12	10 dias	8 dias	6 dias	4 dias
5/12	12,5 dias	10 dias	7,5 dias	5 dias
6/12	15 dias	12 dias	9 dias	6 dias
7/12	17,5 dias	14 dias	10,5 dias	7 dias
8/12	20 dias	16 dias	12 dias	8 dias
9/12	22,5 dias	18 dias	13,5 dias	9 dias
10/12	25 dias	20 dias	15 dias	10 dias
11/12	27,5 dias	22 dias	16,5 dias	11 dias
12/12	30 dias	24 dias	18 dias	12 dias



### A EVOLUÇÃO DO PROFISSIONAL DE RECURSOS HUMANOS ADAPTABILIDADE E HUMANIZAÇÃO NO CENÁRIO DE MUDANÇA

O profissional de Recursos Humanos (RH) enfrenta desafios crescentes à medida que o mundo do trabalho se transforma em um ritmo acelerado. As tendências emergentes apontam para uma atuação mais estratégica, apoiada pela tecnologia e focada na humanização e no bem-estar dos colaboradores. Com isso, algumas diretrizes devem ser destacadas e devem orientar o RH na construção de ambientes de trabalho mais elevados e produtivos.

#### VALORIZAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DO COLABORADOR - UM DIFERENCIAL COMPETITIVO

Cada vez mais, o RH deve criar um ambiente de trabalho onde os colaboradores se sintam valorizados e motivados. Isso não se limita a momentos específicos; envolve ações contínuas para oferecer uma experiência positiva.

Exemplo prático: Criação de planos de carreira personalizados e programas de capacitação que desenvolvem competências, reconhecendo conquistas e celebrando marcos como aniversários de empresa.

#### SAÚDE MENTAL NO TRABALHO - PROMOVENDO UM AMBIENTE SEGURO E ACOLHEDOR

A saúde mental no ambiente de trabalho é fundamental, e o RH tem um papel crucial em sua promoção. Criar um espaço onde os colaboradores se sintam seguros para discutir questões mentais é vital para manter uma equipe saudável e engajada.

Exemplo prático: Implementação de programas de apoio psicológico e treinamentos para gestores sobre como lidar com questões de saúde mental.

#### TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - O PAPEL ESTRATÉGICO DO RH NA ERA DIGITAL

Com a transformação digital, o RH se reposiciona como uma área estratégica dentro das organizações. Ferramentas de automação e análise de dados tornam o recrutamento mais preciso, minimizam erros e permitem um acompanhamento eficaz do desempenho dos colaboradores.

Exemplo prático: Uso de softwares de recrutamento baseados em IA para analisar currículos e prever a adequação cultural dos candidatos.

## ADAPTAÇÃO AO TRABALHO REMOTO - FLEXIBILIDADE E PRODUTIVIDADE NO NOVO NORMAL

O trabalho remoto consolidou-se como prática comum, e o RH deve ajustar políticas e práticas para acompanhar essa realidade. Promover a integração e o engajamento dos colaboradores, independentemente de onde estejam, é essencial.

Exemplo prático: Desenvolvimento de estratégias que promovam a inclusão e a comunicação eficaz entre equipes remotas.

## ESTÍMULO À MOTIVAÇÃO - DESENVOLVENDO TALENTOS E FORTALECENDO O POTENCIAL INDIVIDUAL

A motivação dos colaboradores é crucial para o sucesso organizacional. O RH deve investir em iniciativas que incentivem o desenvolvimento das competências e talentos individuais, criando uma cultura de crescimento contínuo.

Exemplo prático: Programas de reconhecimento que recompensem a inovação e o desempenho excepcional.

## ATRAÇÃO E RETENÇÃO DE TALENTOS - CONSTRUINDO UMA PROPOSTA DE VALOR ATRAENTE

A guerra por talentos continua, e o desafio do RH é atrair profissionais capacitados e garantir que permaneçam na empresa. Oferecer um pacote de benefícios competitivos e um ambiente onde os colaboradores se sintam valorizados é essencial.

Exemplo prático: Implementação de benefícios como horários flexíveis, programas de bem-estar e oportunidades de crescimento profissional.

## CONCLUSÃO

O futuro do profissional de RH está em equilibrar tecnologia com humanização, criando um ambiente de trabalho que valorize a experiência do colaborador, a saúde mental, o desenvolvimento de talentos e a flexibilidade. Adaptando-se às mudanças do mercado, o RH se torna um pilar essencial na construção de empresas mais fortes, engajadas e qualificadas.



## PIS E PASEP - ENCERRAMENTO DAS CONTAS - PRAZO DE ATÉ 5 ANOS PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**A Portaria nº 1.690, de 25/10/24, DOU de 25/10/24, Edição Extra, do Ministério da Fazenda, prorrogou o prazo previsto no art. 7º da Portaria Interministerial nº 2, de 11/10/23, DOU de 11/10/23, que estabeleceu normas operacionais para fins de cumprimento do disposto no art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, após a transferência ao Tesouro Nacional dos valores referentes aos patrimônios acumulados do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público de que trata o § 2º do art. 239 da Constituição Federal, e deu outras providências. Na íntegra:**

O Ministro de Estado da Fazenda Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, resolve:

**Art. 1º** - Fica prorrogado até 27 de novembro de 2024 o prazo previsto no art. 7º da Portaria Interministerial MTE/MF nº 2, de 11 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - A Portaria Interministerial MTE/MF nº 2, de 11 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º - Até 27 de novembro de 2024, ou até que instituição financeira federal oficial seja contratada nos termos do art. 6º, o que ocorrer primeiro, a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do FGTS, recepcionará, exclusivamente por meio de sua rede de agências, as solicitações de resarcimento de que trata o art. 4º.” (NR)

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA



## **NR 28 - FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES - ANEXO II - NOVA REDAÇÃO AOS CÓDIGOS DE EMENTAS DA NR-22 E DE SEUS ANEXOS**

**A Portaria nº 1.794, de 24/10/24, DOU de 25/10/24, do Ministério do Trabalho e Emprego, alterou o Anexo II da Norma Regulamentadora nº 28 - Fiscalização e Penalidades para dar nova redação aos códigos de ementas da NR-22 e de seus anexos constantes do Anexo II da NR-28. Na íntegra:**

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego - Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º, caput, inciso VI, do Anexo I, do Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023, e no processo SEI nº 19966.200136/2023-32, resolve:

**Art. 1º** - O Anexo II da Norma Regulamentadora nº 28 (NR-28) - Fiscalização e Penalidades, com redação dada pela Portaria SEPRT nº 1.067, de 23 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

"NR-22

ITEM/SUBITEM	CÓDIGO	GRADACÃO	TIPO
22.3.1, alínea "a"	322018-4	4	S
22.3.1, alínea "b"	322019-2	2	S
22.3.1, alínea "c"	322020-6	4	S
22.3.2	322021-4	3	S
22.3.2.1	322022-2	3	S
22.4.1.2	322023-0	4	S
22.4.1.2.1, alínea "a"	322024-9	4	S
22.4.1.2.1, alínea "b"	322025-7	4	S
22.4.1.2.1, alínea "c"	322026-5	4	S
22.4.1.2.1, alínea "d"	322027-3	4	S
22.4.1.2.1, alínea "e"	322028-1	4	S
22.4.1.2.1, alínea "f"	322029-0	4	S
22.4.1.2.1, alínea "g"	322030-3	4	S
22.4.1.2.1, alínea "h"	322031-1	3	S
22.4.2, alínea "a"	322032-0	4	S
22.4.2, alínea "b"	322033-8	3	S
22.4.2, alínea "c"	322034-6	3	S
22.4.2, alínea "d"	322035-4	3	S
22.4.2, alínea "e"	322036-2	3	S
22.4.3, alínea "a"	322037-0	1	S
22.4.3, alínea "b", inciso "I"	322038-9	1	S
22.4.3, alínea "b", inciso "II"	322039-7	1	S
22.4.3, alínea "b", inciso "III"	322040-0	1	S
22.5.1	322041-9	3	S
22.6.1	322042-7	4	S
22.6.2	322043-5	3	S
22.6.3, alínea "a", inciso "I"	322044-3	4	S
22.6.3, alínea "a", inciso "II"	322045-1	4	S
22.6.3, alínea "a", inciso "III"	322046-0	4	S
22.6.3, alínea "a", inciso "IV"	322047-8	4	S
22.6.3, alínea "a", inciso "V"	322048-6	4	S
22.6.3, alínea "b"	322049-4	4	S

22.6.3.1	322050-8	3	S
22.6.3.2	322051-6	4	S
22.6.4, alínea "a"	322052-4	3	S
22.6.4, alínea "b"	322053-2	3	S
22.6.4, alínea "c"	322054-0	3	S
22.6.4, alínea "d"	322055-9	3	S
22.6.4.1	322056-7	3	S
22.6.5, alínea "a"	322057-5	4	S
22.6.5, alínea "b"	322058-3	4	S
22.6.5, alínea "c"	322059-1	4	S
22.6.5, alínea "d"	322060-5	3	S
22.6.5, alínea "e"	322061-3	4	S
22.6.6	322062-1	4	S
22.7.1	322063-0	4	S
22.7.1.1, alíneas "a"	322064-8	3	S
22.7.1.1, alíneas "b"	322065-6	3	S
22.7.1.1, alíneas "c"	322066-4	3	S
22.7.2	322067-2	4	S
22.7.2.1	322068-0	4	S
22.7.2.2	322069-9	2	S
22.7.3	322070-2	4	S
22.7.4	322071-0	4	S
22.7.4	322072-9	4	S
22.7.5	322073-7	4	S
22.7.6, alínea "a"	322074-5	4	S
22.7.6, alínea "b"	322075-3	4	S
22.7.6, alínea "c"	322076-1	4	S
22.7.6, alínea "d"	322077-0	4	S
22.7.6.1	322078-8	4	S
22.7.7	322079-6	4	S
22.7.8	322080-0	4	S
22.7.9	322081-8	4	S
22.7.9.1	322082-6	4	S
22.7.10	322083-4	4	S
22.7.11	322084-2	4	S
22.7.12	322085-0	3	S
22.7.13	322086-9	4	S
22.7.14	322087-7	4	S
22.7.15	322088-5	1	S
22.7.16, alínea "a"	322089-3	3	S
22.7.16, alínea "b"	322090-7	3	S
22.7.16, alínea "c"	322091-5	3	S
22.7.16, alínea "d"	322092-3	3	S
22.7.16, alínea "e"	322093-1	3	S
22.7.16.1	322094-0	3	S
22.7.17	322095-8	4	S
22.7.17.1, alínea "a"	322096-6	4	S
22.7.17.1, alínea "b"	322097-4	3	S
22.7.17.1, alínea "c"	322098-2	4	S
22.7.17.1, alínea "d"	322099-0	4	S
22.7.17.1, alínea "e"	322100-8	3	S
22.7.17.1.1	322101-6	3	S
22.7.18	322102-4	3	S
22.7.19	322103-2	4	S
22.7.20, alínea "a"	322104-0	3	S
22.7.20, alínea "b"	322105-9	4	S
22.7.20, alínea "c"	322106-7	4	S
22.7.20, alínea "d"	322107-5	3	S
22.7.20, alínea "e"	322108-3	4	S
22.7.20, alínea "f"	322109-1	3	S
22.7.20, alínea "g"	322110-5	4	S
22.7.20, alínea "h"	322111-3	4	S
22.7.20, alínea "i"	322112-1	4	S
22.7.20, alínea "j"	322113-0	4	S
22.7.20, alínea "k"	322114-8	4	S
22.7.20.1, alínea "a"	322115-6	4	S
22.7.20.1, alínea "b"	322116-4	4	S
22.7.20.1, alínea "c"	322117-2	4	S
22.7.20.1, alínea "d"	322118-0	4	S

22.7.20.1, alínea "e"	322119-9	4	S
22.7.20.1, alínea "f"	322120-2	4	S
22.7.20.1.1	322121-0	4	S
22.7.21, alínea "a"	322122-9	2	S
22.7.21, alínea "b"	322123-7	4	S
22.7.21, alínea "c"	322124-5	3	S
22.7.21, alínea "d"	322125-3	4	S
22.7.22, alínea "a"	322126-1	4	S
22.7.22, alínea "b"	322127-0	4	S
22.7.22, alínea "c"	322128-8	3	S
22.7.22, alínea "d"	322129-6	4	S
22.7.22, alínea "e"	322130-0	4	S
22.7.22, alínea "f"	322131-8	4	S
22.8.1	322132-6	4	S
22.8.1.1	322133-4	4	S
22.8.2	322134-2	3	S
22.8.3	322135-0	4	S
22.8.4, alínea "a"	322136-9	4	S
22.8.4, alínea "b"	322137-7	4	S
22.8.4, alínea "c"	322138-5	4	S
22.8.4, alínea "d"	322139-3	4	S
22.8.5	322140-7	4	S
22.8.5.1	322141-5	4	S
22.8.6	322142-3	4	S
22.8.7	322143-1	4	S
22.8.8	322144-0	4	S
22.8.9	322145-8	4	S
22.8.10 (parte inicial)	322146-6	4	S
22.8.10 (parte final)	322147-4	4	S
22.8.11	322148-2	4	S
22.8.12, alínea "a"	322149-0	4	S
22.8.12, alínea "b"	322150-4	4	S
22.8.12, alínea "c"	322151-2	4	S
22.8.12, alínea "d"	322152-0	3	S
22.9.1	322153-9	4	S
22.9.1.1	322154-7	3	S
22.9.1.2	322155-5	4	S
22.9.1.3	322156-3	4	S
22.9.2	322157-1	4	S
22.9.2.1	322158-0	4	S
22.9.2.2	322159-8	3	S
22.9.2.3	322160-1	4	S
22.9.3	322161-0	3	S
22.9.5	322162-8	4	S
22.10.1, alínea "a"	322163-6	4	S
22.10.1, alínea "b"	322164-4	4	S
22.10.1, alínea "c"	322165-2	4	S
22.10.1, alínea "d"	322166-0	4	S
22.10.1, alínea "e"	322167-9	4	S
22.10.1.1, alínea "a"	322168-7	4	S
22.10.1.1, alínea "b"	322169-5	4	S
22.10.1.1, alínea "c"	322170-9	4	S
22.10.1.1, alínea "d"	322171-7	4	S
22.10.1.2, alínea "a"	322172-5	4	S
22.10.1.2, alínea "b"	322173-3	4	S
22.10.1.2, alínea "c"	322174-1	4	S
22.10.1.2, alínea "d"	322175-0	4	S
22.10.1.3, alínea "a"	322176-8	4	S
22.10.1.3, alínea "b"	322177-6	4	S
22.10.1.3, alínea "c"	322178-4	4	S
22.10.1.3, alínea "d"	322179-2	4	S
22.10.1.3, alínea "e"	322180-6	4	S
22.10.1.3, alínea "f"	322181-4	4	S
22.10.1.3, alínea "g"	322182-2	4	S
22.10.1.3, alínea "h"	322183-0	4	S
22.10.2	322184-9	4	S
22.10.3, alínea "a"	322185-7	4	S
22.10.3, alínea "b"	322186-5	4	S
22.10.3, alínea "c"	322187-3	4	S

22.10.3, alínea "d"	322188-1	4	S
22.10.3, alínea "e"	322189-0	4	S
22.10.4	322190-3	4	S
22.10.5	322191-1	4	S
22.11.1, alínea "a"	322192-0	4	S
22.11.1, alínea "b"	322193-8	4	S
22.11.1, alínea "c"	322194-6	4	S
22.11.1, alínea "d"	322195-4	4	S
22.11.1, alínea "e"	322196-2	4	S
22.11.1.1	322197-0	4	S
22.11.1.1.1	322198-9	4	S
22.11.2, alínea "a"	322199-7	4	S
22.11.2, alínea "b"	322200-4	4	S
22.11.2, alínea "c"	322201-2	4	S
22.11.2.1, alínea "a"	322202-0	4	S
22.11.2.1, alínea "b"	322203-9	4	S
22.11.2.1, alínea "c"	322204-7	4	S
22.11.2.1, alínea "d"	322205-5	4	S
22.11.2.1, alínea "e"	322206-3	4	S
22.11.2.1, alínea "f"	322207-1	4	S
22.11.2.2	322208-0	4	S
22.11.3	322209-8	4	S
22.12.2	322210-1	4	S
22.12.3	322211-0	4	S
22.12.4	322212-8	4	S
22.12.5, alínea "a"	322213-6	4	S
22.12.5, alínea "b"	322214-4	4	S
22.12.6	322215-2	4	S
22.12.7	322216-0	4	S
22.12.8	322217-9	4	S
22.12.9	322218-7	4	S
22.12.10	322219-5	4	S
22.12.11	322220-9	4	S
22.12.11.1	322221-7	4	S
22.12.12	322222-5	4	S
22.12.13	322223-3	4	S
22.12.14	322224-1	4	S
22.12.15	322225-0	4	S
22.12.16	322226-8	4	S
22.12.17	322227-6	3	S
22.12.18	322228-4	4	S
22.12.19	322229-2	3	S
22.12.20	322230-6	3	S
22.12.21	322231-4	3	S
22.12.22	322232-2	4	S
22.12.23	322233-0	4	S
22.12.24	322234-9	4	S
22.12.25	322235-7	4	S
22.12.26	322236-5	4	S
22.12.27	322237-3	4	S
22.12.28	322238-1	4	S
22.12.29	322239-0	4	S
22.12.30	322240-3	4	S
22.12.31	322241-1	4	S
22.12.32	322242-0	4	S
22.12.33	322243-8	4	S
22.12.34, alínea "a"	322244-6	2	S
22.12.34, alínea "b"	322245-4	4	S
22.12.35	322246-2	4	S
22.12.36	322247-0	4	S
22.12.37	322248-9	4	S
22.12.38, alínea "a"	322249-7	4	S
22.12.38, alínea "b"	322250-0	4	S
22.12.39	322251-9	4	S
22.12.39.1	322252-7	4	S
22.12.40	322253-5	3	S
22.12.42	322254-3	4	S
22.12.43	322255-1	4	S
22.12.44	322256-0	2	S

22.12.45	322257-8	4	S
22.13.1	322258-6	3	S
22.13.2	322259-4	4	S
22.13.2, alínea "a"	322260-8	4	S
22.13.2, alínea "b"	322261-6	4	S
22.13.2, alínea "c"	322262-4	4	S
22.13.2, alínea "d"	322263-2	4	S
22.13.2, alínea "e"	322264-0	4	S
22.13.2.1	322265-9	4	S
22.13.3	322266-7	4	S
22.13.3.2	322267-5	4	S
22.13.3.2.1	322268-3	4	S
22.13.4	322269-1	4	S
22.13.5	322270-5	4	S
22.14.1	322271-3	4	S
22.14.1.1	322272-1	4	S
22.14.1.2	322273-0	4	S
22.14.1.3	322274-8	4	S
22.14.1.4	322275-6	4	S
22.14.2	322276-4	4	S
22.14.3	322277-2	4	S
22.14.4	322278-0	4	S
22.14.5	322279-9	4	S
22.14.6	322280-2	4	S
22.14.7	322281-0	4	S
22.14.7.1	322282-9	4	S
22.14.7.2	322283-7	4	S
22.14.8	322284-5	4	S
22.14.9	322285-3	4	S
22.14.10	322286-1	4	S
22.14.11	322287-0	4	S
22.14.12	322288-8	3	S
22.14.13	322289-6	4	S
22.14.13.1	322290-0	4	S
22.14.13.2	322291-8	4	S
22.14.14	322292-6	4	S
22.15.1	322293-4	4	S
22.15.3	322294-2	4	S
22.15.4	322295-0	4	S
22.15.4.1	322296-9	4	S
22.15.4.2	322297-7	4	S
22.15.5	322298-5	4	S
22.15.6	322299-3	4	S
22.15.7	322300-0	4	S
22.15.7, alínea "a"	322301-9	4	S
22.15.7, alínea "b"	322302-7	4	S
22.15.7, alínea "c"	322303-5	4	S
22.16.1	322304-3	4	S
22.16.2	322305-1	2	S
22.16.2.2	322306-0	2	S
22.16.3	322307-8	4	S
22.16.4	322308-6	2	S
22.16.5	322309-4	4	S
22.16.5.1	322310-8	3	S
22.16.6	322311-6	4	S
22.17.1	322312-4	2	S
22.17.2, alínea "a"	322313-2	2	S
22.17.2, alínea "b"	322314-0	2	S
22.17.2, alínea "c"	322315-9	2	S
22.17.2.1	322316-7	2	S
22.17.3	322317-5	4	S
22.17.4	322318-3	3	S
22.18.2	322319-1	4	S
22.18.3	322320-5	4	S
22.18.4, alínea "a"	322321-3	4	S
22.18.4, alínea "b"	322322-1	4	S
22.18.4, alínea "c"	322323-0	4	S
22.18.4, alínea "d"	322324-8	4	S
22.18.4, alínea "e"	322325-6	4	S

22.18.5	322326-4	4	S
22.18.6, alínea "a"	322327-2	3	S
22.18.6, alínea "b"	322328-0	4	S
22.18.6, alínea "c"	322329-9	4	S
22.18.6, alínea "d"	322330-2	3	S
22.18.6, alínea "e"	322331-0	3	S
22.18.6, alínea "f"	322332-9	2	S
22.18.6, alínea "g"	322333-7	4	S
22.18.6, alínea "h"	322334-5	3	S
22.18.7	322335-3	4	S
22.18.7, alíneas "a", "b" e "c	322336-1	2	S
22.18.8	322337-0	4	S
22.18.9	322338-8	4	S
22.18.9.1	322339-6	4	S
22.18.10	322340-0	4	S
22.18.11	322341-8	4	S
22.18.12	322342-6	4	S
22.18.13	322343-4	4	S
22.18.14	322344-2	4	S
22.18.15	322345-0	4	S
22.18.16	322346-9	4	S
22.18.17, alínea "a"	322347-7	2	S
22.18.17, alínea "b"	322348-5	3	S
22.18.17, alínea "c"	322349-3	3	S
22.18.17, alínea "d"	322350-7	4	S
22.19.1	322351-5	4	S
22.19.2	322352-3	4	S
22.19.2, alínea "a"	322353-1	4	S
22.19.2, alínea "b"	322354-0	4	S
22.19.2, alínea "c"	322355-8	4	S
22.19.2, alínea "d"	322356-6	4	S
22.19.2, alínea "e"	322357-4	4	S
22.19.2, alínea "f"	322358-2	4	S
22.19.2, alínea "g"	322359-0	4	S
22.19.2, alínea "h"	322360-4	4	S
22.19.2, alínea "i"	322361-2	4	S
22.19.2.1	322362-0	4	S
22.19.3	322363-9	4	S
22.19.4	322364-7	4	S
22.19.5, alínea "a"	322365-5	2	S
22.19.5, alínea "b"	322366-3	3	S
22.19.5, alínea "c"	322367-1	4	S
22.19.5, alínea "d"	322368-0	4	S
22.19.5, alínea "e"	322369-8	4	S
22.19.5, alínea "f"	322370-1	4	S
22.19.5, alínea "g"	322371-0	4	S
22.19.5.1, alínea "a"	322372-8	4	S
22.19.5.1, alínea "b"	322373-6	4	S
22.19.5.1, alínea "c"	322374-4	4	S
22.19.5.1.1, alínea "a"	322375-2	4	S
22.19.5.1.1, alínea "b"	322376-0	4	S
22.19.5.1.1, alínea "c"	322377-9	4	S
22.19.5.2, alínea "a"	322378-7	4	S
22.19.5.2, alínea "b"	322379-5	4	S
22.19.5.2, alínea "c"	322380-9	4	S
22.19.5.3	322381-7	4	S
22.19.6	322382-5	4	S
22.19.7	322383-3	4	S
22.19.8	322384-1	3	S
22.19.9, alínea "a"	322385-0	4	S
22.19.9, alínea "b"	322386-8	4	S
22.19.9, alínea "c"	322387-6	4	S
22.19.9, alínea "d"	322388-4	4	S
22.19.9, alínea "e"	322389-2	2	S
22.19.9, alínea "f"	322390-6	4	S
22.19.9.1	322391-4	4	S
22.19.9.2	322392-2	4	S
22.19.10 e 22.19.10.1	322393-0	3	S
22.19.11	322394-9	4	S

22.19.11.1	322395-7	4	S
22.19.12	322396-5	4	S
22.19.12.1	322397-3	4	S
22.19.13	322398-1	3	S
22.19.14	322399-0	4	S
22.19.14.1	322400-7	3	S
22.19.15	322401-5	4	S
22.19.16	322402-3	4	S
22.19.17	322403-1	4	S
22.19.18	322404-0	4	S
22.19.19	322405-8	4	S
22.19.20	322406-6	4	S
22.19.21	322407-4	4	S
22.19.22	322408-2	3	S
22.19.23	322409-0	4	S
22.19.24	322410-4	4	S
22.19.25	322411-2	4	S
22.19.26, alínea "a"	322412-0	4	S
22.19.26, alínea "b"	322413-9	4	S
22.19.26, alínea "c"	322414-7	4	S
22.19.26, alínea "d"	322415-5	4	S
22.19.26, alínea "e"	322416-3	4	S
22.19.26, alínea "f"	322417-1	4	S
22.19.27	322418-0	4	S
22.19.28, alínea "a"	322419-8	4	S
22.19.28, alínea "b"	322420-1	4	S
22.19.28, alínea "c"	322421-0	4	S
22.19.28, alínea "d"	322422-8	4	S
22.19.29, alínea "a"	322423-6	4	S
22.19.29, alínea "b"	322424-4	4	S
22.19.29, alínea "c"	322425-2	4	S
22.19.29, alínea "d"	322426-0	4	S
22.19.30, alínea "a"	322427-9	4	S
22.19.30, alínea "b"	322428-7	4	S
22.19.30, alínea "c"	322429-5	4	S
22.19.30.1	322430-9	4	S
22.19.31	322431-7	4	S
22.19.32	322432-5	3	S
22.19.33	322433-3	4	S
22.19.34	322434-1	4	S
22.20.1, alínea "a"	322435-0	4	S
22.20.1, alínea "b"	322436-8	4	S
22.20.1, alínea "c"	322437-6	3	S
22.20.1, alínea "d"	322438-4	4	S
22.20.1, alínea "e"	322439-2	2	S
22.21.1	322440-6	4	S
22.21.2	322441-4	4	S
22.21.3	322442-2	3	S
22.21.4, alínea "a"	322443-0	4	S
22.21.4, alínea "b"	322444-9	4	S
22.21.4, alínea "c"	322445-7	4	S
22.22.1	322446-5	4	S
22.22.1.1	322447-3	4	S
22.22.2	322448-1	4	S
22.22.2, alínea "a"	322449-0	4	S
22.22.2, alínea "b"	322450-3	4	S
22.22.2, alínea "c"	322451-1	4	S
22.22.3, alínea "a"	322452-0	4	S
22.22.3, alínea "b"	322453-8	4	S
22.22.3, alínea "c"	322454-6	4	S
22.22.3, alínea "d", inciso "I"	322455-4	4	S
22.22.3, alínea "d", inciso "II"	322456-2	4	S
22.22.3.1	322457-0	4	S
22.22.4	322458-9	4	S
22.22.5	322459-7	4	S
22.22.5.1	322460-0	4	S
22.22.6	322461-9	4	S
22.22.6.1	322462-7	4	S
22.22.6.1, alínea "a"	322463-5	4	S

22.22.6.1, alínea "b"	322464-3	4	S
22.22.6.1, alínea "c"	322465-1	4	S
22.22.6.1.1	322466-0	4	S
22.22.7	322467-8	4	S
22.22.8	322468-6	4	S
22.22.8.1	322469-4	4	S
22.22.8.1.1	322470-8	4	S
22.22.9	322471-6	4	S
22.22.10	322472-4	2	S
22.22.11	322473-2	4	S
22.22.12	322474-0	4	S
22.22.12, alínea "a"	322475-9	4	S
22.22.12, alínea "b"	322476-7	4	S
22.22.12, alínea "c"	322477-5	4	S
22.22.12, alínea "d"	322478-3	3	S
22.22.12, alínea "e"	322479-1	3	S
22.22.13	322480-5	4	S
22.22.14	322481-3	4	S
22.22.15	322482-1	4	S
22.22.15.1	322483-0	4	S
22.22.15.2	322484-8	4	S
22.22.15.3	322485-6	4	S
22.22.16	322486-4	4	S
22.22.17	322487-2	4	S
22.22.18	322488-0	4	S
22.22.18.1	322489-9	4	S
22.22.18.2	322490-2	4	S
22.22.19	322491-0	4	S
22.22.19.1	322492-9	4	S
22.22.19.2	322493-7	4	S
22.22.20	322494-5	4	S
22.22.20.1	322495-3	4	S
22.22.21	322496-1	4	S
22.22.22	322497-0	4	S
22.22.23	322498-8	4	S
22.22.24	322499-6	4	S
22.22.25	322500-3	4	S
22.22.25.2	322501-1	4	S
22.22.26	322502-0	4	S
22.22.27	322503-8	4	S
22.22.27.1, alínea "a"	322504-6	4	S
22.22.27.1, alínea "b"	322505-4	4	S
22.22.28	322506-2	4	S
22.22.29	322507-0	4	S
22.22.30	322508-9	4	S
22.22.30, alínea "a"	322509-7	4	S
22.22.30, alínea "b"	322510-0	4	S
22.22.30, alínea "c"	322511-9	4	S
22.22.30.1	322512-7	3	S
22.22.31	322513-5	4	S
22.22.32, alínea "a"	322514-3	4	S
22.22.32, alínea "b"	322515-1	4	S
22.23.1	322516-0	4	S
22.23.2, alínea "a"	322517-8	4	S
22.23.2, alínea "b"	322518-6	4	S
22.23.3, alínea "a"	322519-4	4	S
22.23.3, alínea "b"	322520-8	4	S
22.23.3, alínea "c"	322521-6	4	S
22.23.3, alínea "d"	322522-4	4	S
22.23.3, alínea "e"	322523-2	4	S
22.23.3, alínea "f"	322524-0	4	S
22.23.3, alínea "g"	322525-9	4	S
22.23.3, alínea "h"	322526-7	4	S
22.23.3, alínea "i"	322527-5	4	S
22.23.3.1.1	322528-3	4	S
22.23.4	322529-1	4	S
22.23.5, alínea "a"	322530-5	3	S
22.23.5, alínea "b"	322531-3	4	S
22.23.5, alínea "c"	322532-1	4	S

22.23.3.6	322533-0	4	S
22.23.6.1	322534-8	4	S
22.23.6.1.1	322535-6	4	S
22.23.7	322536-4	4	S
22.23.7.1	322537-2	4	S
22.24.1	322538-0	4	S
22.24.2	322539-9	4	S
22.24.3	322540-2	4	S
22.24.4	322541-0	4	S
22.24.5	322542-9	4	S
22.24.6	322543-7	4	S
22.24.7	322544-5	3	S
22.24.8	322545-3	3	S
22.24.9	322546-1	3	S
22.24.10	322547-0	4	S
22.24.11 (parte inicial)	322548-8	4	S
22.24.11 (parte final)	322549-6	4	S
22.24.12	322550-0	3	S
22.24.13	322551-8	4	S
22.24.14	322552-6	4	S
22.25.1	322553-4	4	S
22.25.1.1, alínea "a"	322554-2	4	S
22.25.1.1, alínea "b"	322555-0	4	S
22.25.1.1, alínea "c"	322556-9	4	S
22.25.1.1, alínea "d"	322557-7	4	S
22.25.1.1, alínea "e"	322558-5	4	S
22.25.1.1, alínea "f"	322559-3	4	S
22.25.2	322560-7	4	S
22.25.2, alínea "a"	322561-5	4	S
22.25.2, alínea "b"	322562-3	4	S
22.25.2, alínea "c"	322563-1	4	S
22.25.2, alínea "d"	322564-0	4	S
22.25.2.1	322565-8	4	S
22.25.3, alínea "a"	322566-6	4	S
22.25.3, alínea "b"	322567-4	4	S
22.25.3, alínea "c"	322568-2	4	S
22.25.3, alínea "d"	322569-0	4	S
22.25.4	322570-4	4	S
22.25.5	322571-2	4	S
22.25.5.1	322572-0	4	S
22.25.6, alínea "a"	322573-9	4	S
22.25.6, alínea "b"	322574-7	4	S
22.25.6.1	322575-5	4	S
22.25.6.2	322576-3	4	S
22.25.7	322577-1	4	S
22.26.1	322578-0	4	S
22.26.1.1	322579-8	4	S
22.26.1.1, alínea "a"	322580-1	4	S
22.26.1.1, alínea "b"	322581-0	2	S
22.26.1.1, alínea "c"	322582-8	3	S
22.26.2	322583-6	4	S
22.26.2.1	322584-4	4	S
22.26.2.1.1	322585-2	4	S
22.26.2.2	322586-0	4	S
22.26.3	322587-9	4	S
22.26.3.1	322588-7	4	S
22.26.4	322589-5	4	S
22.26.5	322590-9	4	S
22.26.5, alínea "a"	322591-7	4	S
22.26.5, alínea "b"	322592-5	4	S
22.26.5, alínea "c"	322593-3	4	S
22.26.5, alínea "d"	322594-1	4	S
22.26.5, alínea "e"	322595-0	4	S
22.26.5, alínea "f"	322596-8	4	S
22.26.5.2	322597-6	4	S
22.26.5.3	322598-4	2	S
22.26.6	322599-2	3	S
22.26.6, alínea "a"	322600-0	3	S
22.26.6, alínea "b"	322601-8	3	S

22.26.6, alínea "c"	322602-6	4	S
22.26.6, alínea "d"	322603-4	4	S
22.26.6, alínea "e"	322604-2	3	S
22.26.7	322605-0	4	S
22.26.8	322606-9	4	S
22.26.9	322607-7	4	S
22.26.10	322608-5	4	S
22.26.11	322609-3	4	S
22.26.12 (parte inicial)	322610-7	4	S
22.26.12 (parte final)	322611-5	3	S
22.26.13	322612-3	4	S
22.26.14	322613-1	3	S
22.26.15	322614-0	4	S
22.26.16	322615-8	4	S
22.27.1	322616-6	4	S
22.27.1.2	322617-4	4	S
22.28.1	322618-2	4	S
22.28.1.1	322619-0	4	S
22.28.1.1, alínea "a"	322620-4	4	S
22.28.1.1, alínea "b"	322621-2	3	S
22.28.1.1 alínea "c"	322622-0	4	S
22.29.1	322623-9	4	S
22.29.2	322624-7	4	S
22.29.3	322625-5	4	S
22.29.4	322626-3	4	S
22.30.1	322627-1	4	S
22.30.1, alínea "a"	322628-0	3	S
22.30.1, alínea "b", inciso "I"	322629-8	3	S
22.30.1, alínea "b", inciso "II"	322630-1	3	S
22.30.1, alínea "b", inciso "III"	322631-0	3	S
22.30.1, alínea "b", inciso "IV"	322632-8	3	S
22.30.1, alínea "b", inciso "V"	322633-6	3	S
22.30.1, alínea "b", inciso "VI"	322634-4	3	S
22.30.1, alínea "b", inciso "VII"	322635-2	3	S
22.30.1, alínea "b", inciso "VIII"	322636-0	3	S
22.30.1, alínea "b", inciso "IX"	322637-9	3	S
22.30.1, alínea "c"	322638-7	3	S
22.30.1, alínea "d"	322639-5	3	S
22.30.1, alínea "e"	322640-9	4	S
22.30.1, alínea "f"	322641-7	4	S
22.30.1, alínea "g"	322642-5	3	S
22.30.1, alínea "h"	322643-3	3	S
22.30.1, alínea "i"	322644-1	3	S
22.30.1, alínea "j"	322645-0	4	S
22.30.2	322646-8	4	S
22.30.3	322647-6	4	S
22.31.1	322648-4	4	S
22.31.1.1	322649-2	4	S
22.31.2	322650-6	4	S
22.31.3	322651-4	4	S
22.31.4	322652-2	4	S
22.31.5	322653-0	4	S
22.31.6	322654-9	4	S
22.31.6.1	322655-7	4	S
22.32.1	322656-5	2	S
22.32.2	322657-3	3	S
22.32.3	322658-1	4	S
22.33.1	322659-0	4	S
22.33.2	322660-3	4	S
22.33.2.1	322661-1	3	S
22.33.2.1.1	322662-0	3	S
22.33.2.2	322663-8	3	S
22.33.3	322664-6	3	S
22.33.3.1	322665-4	3	S
22.33.3.1.1	322666-2	2	S
22.33.3.3	322667-0	3	S
22.33.3.4	322668-9	3	S
22.33.3.5	322669-7	3	S
22.33.5	322670-0	4	S

22.33.6	322671-9	4	S
22.33.7	322672-7	4	S
22.34.2	322673-5	4	S
22.34.2	322674-3	4	S
22.34.3	322675-1	4	S
22.34.4	322676-0	4	S
22.34.5	322677-8	4	S
22.34.6	322678-6	4	S
22.35.1	322679-4	4	S
22.35.2	322680-8	2	S
22.35.2.1	322681-6	4	S
22.35.2.2, alínea "a"	322682-4	3	S
22.35.2.2, alínea "b"	322683-2	3	S
22.35.3, 22.35.3.1, 22.35.3.2 e 23.35.3.3	322684-0	4	S
3.1 do Anexo I	322685-9	4	S
3.2 do Anexo I	322686-7	2	S
3.3, alínea "a", do Anexo I	322687-5	3	S
3.3, alínea "b" do Anexo I	322688-3	3	S
3.3, alínea "c", do Anexo I	322689-1	3	S
3.3, alínea "d", do Anexo I	322690-5	3	S
3.3, alínea "e", do Anexo I	322691-3	3	S
3.3, alínea "f", do Anexo I	322692-1	3	S
3.3.1 do Anexo I	322693-0	3	S
3.4 do Anexo I	322694-8	4	S
3.5 do Anexo I	322695-6	4	S
3.6 do Anexo I	322696-4	4	S
3.7, alínea "a", do Anexo I	322697-2	4	S
3.7, alínea "b", do Anexo I	322698-0	4	S
3.7, alínea "c", do Anexo I	322699-9	4	S
3.7, alínea "d", do Anexo I	322700-6	4	S
3.7, alínea "e", do Anexo I	322701-4	4	S
3.7, alínea "f", do Anexo I	322702-2	4	S
3.7, alínea "g", do Anexo I	322703-0	4	S
3.7, alínea "h", do Anexo I	322704-9	4	S
3.7, alínea "i", do Anexo I	322705-7	4	S
3.7.1 do Anexo I	322706-5	3	S
3.7.1.1 do Anexo I	322707-3	3	S
3.7.2 do Anexo I	322708-1	4	S
3.8 do Anexo I	322709-0	4	S
3.10 do Anexo I	322710-3	4	S
3.11 do Anexo I	322711-1	4	S
3.12 do Anexo I	322712-0	4	S
3.13, alínea "a", do Anexo I	322713-8	4	S
3.13, alínea "b", do Anexo I	322714-6	4	S
3.13, alínea "c", do Anexo I	322715-4	4	S
3.13, alínea "d", do Anexo I	322716-2	4	S
3.13, alínea "e", do Anexo I	322717-0	4	S
3.14, alínea "a", do Anexo I	322718-9	4	S
3.14, alínea "b", do Anexo I	322719-7	4	S
3.15 do Anexo I	322720-0	4	S
2.1 do Anexo II	322721-9	4	S
2.1.1, alíneas "a" e "b", do Anexo II	322722-7	4	S
2.1.1.1 do Anexo II	322723-5	4	S
2.2, alínea "a", do Anexo II	322724-3	4	S
2.2, alínea "b", do Anexo II	322725-1	4	S
2.2.1, alínea "a", do Anexo II	322726-0	4	S
2.2.1, alínea "b", do Anexo II	322727-8	4	S
2.2.1, alínea "c", do Anexo II	322728-6	4	S
2.2.1, alínea "d", do Anexo II	322729-4	4	S
2.2.1, alínea "e", do Anexo II	322730-8	4	S
2.2.1, alínea "f", do Anexo II	322731-6	4	S
2.2.2 do Anexo II	322732-4	4	S
2.2.4 do Anexo II	322733-2	4	S
2.3 do Anexo II	322734-0	4	S
2.3.1, alínea "a", do Anexo II	322735-9	4	S
2.3.1, alínea "b", do Anexo II	322736-7	4	S
2.3.2 do Anexo II	322737-5	4	S
2.3.3, alínea "a", do Anexo II	322738-3	4	S
2.3.3, alínea "b", do Anexo II	322739-1	4	S

2.3.3, alínea "c", do Anexo II	322740-5	4	S
2.3.3, alínea "d", do Anexo II	322741-3	4	S
2.3.3, alínea "e", do Anexo II	322742-1	4	S
2.3.3, alínea "f", do Anexo II	322743-0	4	S
2.3.3, alínea "g", do Anexo II	322744-8	4	S
2.3.3, alínea "h", do Anexo II	322745-6	4	S
2.3.3, alínea "i", do Anexo II	322746-4	4	S
2.3.3, alínea "j", do Anexo II	322747-2	4	S
2.3.3, alínea "k", do Anexo II	322748-0	4	S
2.3.3, alínea "l", do Anexo II	322749-9	4	S
2.3.3, alínea "m", do Anexo II	322750-2	4	S
2.3.3, alínea "n", do Anexo II	322751-0	4	S
2.3.3, alínea "o", do Anexo II	322752-9	4	S
2.3.3.1 do Anexo II	322753-7	4	S
2.3.3.2 do Anexo II	322754-5	4	S
2.3.3.2.1 do Anexo II	322755-3	4	S
2.3.3.3 do Anexo II	322756-1	4	S
2.4, alínea "a", do Anexo II	322757-0	4	S
2.4, alínea "b", do Anexo II	322758-8	4	S
2.5 do Anexo II	322759-6	4	S
2.5.1 do Anexo II	322760-0	4	S
2.5.2 do Anexo II	322761-8	2	S
2.6 do Anexo II	322762-6	4	S
2.7 do Anexo II	322763-4	3	S
3.1 do Anexo III	322764-2	4	S
3.2 do Anexo III	322765-0	4	S
4.1 do Anexo III	322766-9	4	S
5.1 do Anexo III	322767-7	4	S
5.2 do Anexo III	322768-5	4	S
6.1 do Anexo III	322769-3	4	S
6.2 e 6.3 do Anexo III	322770-7	4	S
7.1 do Anexo III	322771-5	4	S
8.1 do Anexo III	322772-3	4	S
9.1 do Anexo III	322773-1	4	S
10.1 do Anexo III	322774-0	4	S
11.1 do Anexo III	322775-8	4	S
11.2 do Anexo III	322776-6	4	S
12.1 do Anexo III	322777-4	4	S
13.1 do Anexo III	322778-2	4	S
14.1 do Anexo III	322779-0	4	S
15.1 do Anexo III	322780-4	4	S
16.1 do Anexo III	322781-2	4	S
17.1 do Anexo III	322782-0	3	S
17.2 do Anexo III	322783-9	3	S
18.1 do Anexo III	322784-7	4	S
18.1 do Anexo III	322785-5	4	S

(NR)"

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO CARVALHO